

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº<sup>o</sup> 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização de cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO (Autorização de Cursos EaD)

| Nº de Ordem | Registro e-MEC nº | Curso                          | Nº de vagas totais anuais | Mantida                       | Mantenedora                                       |
|-------------|-------------------|--------------------------------|---------------------------|-------------------------------|---|
| 1           | 201808003         | GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico) | 500 (quinhentas)          | CENTRO UNIVERSITÁRIO ARAGUAIA | SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIAS S/C LTDA |

DANILO DUPAS RIBEIRO  
(Publicação no DOU n.º 5 de 08.01.2021, Seção 1, página 45)